



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16182 , DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre exclusão de Oficial do Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o parágrafo único do artigo 89, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN BM RE 0561-0 OLAVO AUGUSTO TORQUATO MOZER**, nos termos do artigo 108, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2011, 123º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador